



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

ATO DA MESA Nº 001/2018

REGULAMENTA O REGIME DE COMPENSAÇÃO DE HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR.

CONSIDERANDO o art. 7º, XIII da CF/88, que faculta a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho, c/c o art. 39, §3º da CF/88, que aplica o disposto aos servidores ocupantes de cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o Regime de Compensação de Horário, chamado de "Banco de Horas", destinado à compensar as horas excedidas pelo servidor que permanecer em atividade laboral em horário posterior ao da jornada de trabalho diária, no interesse do serviço.

Art. 2º O Regime de Compensação de Horário será administrado por meio de sistema de banco de horas, gerido pela Divisão de Gestão de Pessoal – DGP.

Parágrafo Único – A Divisão de Gestão de Pessoal manterá quadro atualizado de débito ou crédito de horas cujo saldo será disponibilizado para consulta.

Art. 3º A adesão ao Regime de Compensação de Horário, bem como a exclusão, deverá ser solicitada diretamente à Divisão de Gestão de Pessoal, de acordo com a necessidade, através do formulário de autorização constante do anexo I.

§ 1º Tanto a adesão ao Regime de Compensação de Horário quanto à exclusão poderão ser requeridas pelo chefe imediato a qualquer tempo.

§ 2º As horas a serem compensadas deverão prover de situações de necessidade excepcional e temporária, as quais deverão ser devidamente comprovadas e justificadas pelo servidor, através de solicitação prévia e escrita.

§ 3º Em hipótese alguma serão compensadas horas realizadas em desconformidade com o previsto neste Ato.

Art. 4º O servidor poderá acumular, para efeito de compensação, no máximo, um total de 02 (duas) horas diárias.

Art. 5º A fruição das horas acumuladas durante o mês deverá ser feita até o final do mês subsequente, sem exceções.

§ 1º Impreterivelmente, sob prévia autorização do superior imediato, o servidor poderá utilizar o saldo de horas acumulado, na compensação de:

I – entradas tardias;

II – saídas antecipadas; e

III – saídas particulares (intermediárias).

§ 2º As horas acumuladas no mês poderão ser convertidas em dias de folga com gozo dentro do mês subsequente, devendo a referida circunstância ser informada à Divisão de Gestão de Pessoal, com aval do chefe imediato, até 24 (vinte e quatro) horas anterior à falta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

ATO DA MESA Nº 001/2018

§ 3º Não serão consideradas para efeito de Regime de Compensação, as horas trabalhadas além do tempo correspondente à jornada diária exercida por servidor e pelas quais perceba, por designação expressa, qualquer verba remuneratória.

§ 4º As horas excedentes à jornada diária, trabalhadas para fins de compensação, nos termos deste Ato, não caracterizam serviço extraordinário, pelo que cada hora trabalhada além da carga normal corresponde à uma hora de crédito para registro no banco de horas.

§ 5º As horas acumuladas não utilizadas dentro do prazo previsto prescreverão, não podendo ser apostiladas para gozo em data oportuna e nem sujeitas a indenizações.

Art. 6º Na ocorrência de justificativas, tais como declaração de comparecimento, abono de entrada/saída ou outras, as horas do respectivo dia não serão computadas para efeito de compensação.

Parágrafo Único – Nos casos de falhas no sistema, deverá ser assinada lista de frequência. Nos dias em que ocorrer tal situação, não será possível o acúmulo de horas.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 8º Que deste Ato todos os interessados tomem ciência.

Art. 9º Cumpra-se.


Art. 10 Publique-se.

Sala da Presidência, 07 dias do mês de Agosto de 2018.


Carlos Roberto Falaschi "Leão".
Presidente


Aparecida Antonio "Cido Policia".
Vice-Presidente


Cilas Souza Moraes.
1º Secretário da Câmara


José Aparecido da Silva "Nito".
2º Secretário da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

ATO DA MESA Nº 001/2018

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

À

Divisão de Gestão de Pessoal

Nome do Servidor:

Função:

Período previsto para realização das horas extras:

De: _____ a _____.

Máximo de horas diárias no período:

Regime: Compensação Banco de Horas

Pagamento Hora Extra

Justificativa:

Autorização

Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificativa.

Diretor Responsável:

Presidente Câmara:

Sarandi, 00 de dddddd de 2018

Ciente do servidor